



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 3386/1989

Ementa

ALTERA A LEI 1.032/62, PARA REFORMULAR A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO A ATLETAS LOCAIS.

Data da Norma

22/05/1989

Data de Publicação

22/05/1989

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 4712/1988](#) - Autoria: José Aparecido Marcussi

Status de Vigência

Revogada

Observações

Norma originária do Substitutivo 1/89, do Vereador José Aparecido Marcussi.

EDUCAÇÃO - bolsas de estudo

Autor: JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

Histórico de Alterações

Data da Norma

22/02/1994

Norma Relacionada

[Lei nº 4309/1994](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

LEI Nº 3386, DE 22 DE MAIO DE 1989

Altera a Lei nº 1.032/62, para reformular a concessão de bolsa de estudo a atletas locais.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.032, de 24 de setembro de 1962, passa a vigorar com esta redação, acrescido de parágrafo único:

"Art. 1º - É instituída bolsa de estudos para o atleta que, vinculado a agremiação esportiva desta cidade:

I - obtiver medalha de ouro em Jogos Regionais ou Jogos Abertos; ou

II - representar o País em competição oficial.

"Parágrafo único - A bolsa será mantida somente enquanto o atleta se mantiver vinculado a agremiação esportiva desta cidade."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PEDRO FÁVARO)

Prefeito, em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

na. -